

## DESPACHO

NÚMERO: 003/2019

DATA: 05/02/2019

ASSUNTO: Atualização das Taxas devidas pelos serviços prestados pela Direção-Geral da Saúde no âmbito das suas atribuições.

Na sequência do despacho de 24/01/2018 da Diretora-Geral da Saúde relativo ao valor das taxas devidas pelos serviços prestados pela Direção-Geral da Saúde no âmbito das suas atribuições, e ao abrigo do disposto nos artigos 11.º-A do Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho, 5.º-A do Decreto-Lei n.º 167/2002, de 18 de julho, e no artigo 34.º-A do Decreto-Lei n.º 180/2002, de 8 de agosto, todos na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro, e pela Portaria n.º 596/2009, publicada na 2.ª série, n.º 109, de 5 de junho de 2009; do n.º 6 do artigo 7.º da Portaria n.º 148-A/2016, de 23 de maio, alterada pela Portaria n.º 278/2016, de 24 de outubro; do artigo 3.º da Portaria n.º 220/2010 de 16 de abril e do artigo 3.º da Portaria n.º 91/2015 de 25 de março, determino a atualização a partir do dia 24 de janeiro de 2019 das taxas devidas pelos serviços prestados pela Direção-Geral da Saúde, de acordo com os seguintes montantes:

### Anexo I – Licenças de funcionamento radiológico

EMISSÃO DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO - RADIOLÓGICO PORTARIA 596/2009	TAXA 2018 €	TAX INFLAÇ % - 2019	TAXA 2019 €
Emissão de licença de funcionamento ou autorização de prática, prevista no artigo 11.º -A do Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho, na redação do Decreto -Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro.	152,98	1,99%	<b>156,02</b>
Emissão de licença de funcionamento para entidade prestadora de serviços na área de proteção radiológica, prevista no artigo 5.º -A do Decreto -Lei n.º 167/2002, de 18 de julho, na redação do Decreto -Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro	1529, 83	1,99%	<b>1560,27</b>

Emissão de licença de funcionamento ou autorização de prática, prevista no artigo 34.º - A do Decreto -Lei n.º 180/2002, de 8 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 novembro	Instalação de radiodiagnóstico	Equipamento de densitometria óssea	101,99	1,99%	<b>104,02</b>
		Outros equipamentos	152,98	1,99%	<b>156,02</b>
	Instalação de radiodiagnóstico dentário	Equipamento de radiologia dentária intra-oral.	101,99	1,99%	<b>104,02</b>
		Outros equipamentos	152,98	1,99%	<b>156,02</b>
	Instalação de radioterapia	Braquiterapia prostática com implantes permanentes de «sementes» de I -125	509,94	1,99%	<b>520,09</b>
		Outros equipamentos	1529,83	1,99%	<b>1560,27</b>
	Instalação de medicina nuclear		1529,83	1,99%	<b>1560,27</b>

## Anexo II – Produtos do Tabaco

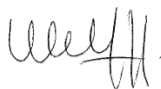
PRODUTOS DO TABACO - PORTARIA 278/2016	TAXA 2018 €	TAXA INFLAÇ % - 2019	TAXA 2019 €
TABACO: CIGARROS - MAIS DE 10 PRODUTOS	2.549,71	1,99%	<b>2.600,45</b>
TABACO: CIGARROS - MENOS DE 10 PRODUTOS	1.274,85	1,99%	<b>1.300,22</b>
TABACO DE CORTE FINO - MAIS DE 10 PRODUTOS	2.039,77	1,99%	<b>2.080,36</b>
TABACO DE CORTE FINO - MENOS DE 10 PRODUTOS	1.019,88	1,99%	<b>1.040,18</b>
TABACO: CIGARRILHAS - MAIS DE 10 PRODUTOS	2.039,77	1,99%	<b>2.080,36</b>
TABACO: CIGARRILHAS - MENOS DE 10 PRODUTOS	1.019,88	1,99%	<b>1.040,18</b>
TABACO: CHARUTOS - MAIS DE 10 PRODUTOS	1.019,88	1,99%	<b>1.040,18</b>
TABACO: CHARUTOS - MENOS DE 10 PRODUTOS	509,94	1,99%	<b>520,09</b>
TABACO PARA CACHIMBOS - MAIS DE 10 PRODUTOS	1.019,88	1,99%	<b>1.040,18</b>
TABACO PARA CACHIMBOS - MENOS DE 10 PRODUTOS	509,94	1,99%	<b>520,09</b>

TABACO PARA CACHIMBOS DE ÁGUA - MAIS DE 10 PRODUTOS	1.019,88	1,99%	<b>1.040,18</b>
TABACO PARA CACHIMBOS DE ÁGUA- MENOS DE 10 PRODUTOS	509,94	1,99%	<b>520,09</b>
OUTROS PRODUTOS DO TABACO - MAIS DE 10 PRODUTOS	254,97	1,99%	<b>260,04</b>
OUTROS PRODUTOS DO TABACO - MENOS DE 10 PRODUTOS	127,49	1,99%	<b>130,02</b>
CIGARROS ELETRÓNICOS E RECARGAS -MAIS DE 10 PRODUTOS	1.019,88	1,99%	<b>1.040,18</b>
CIGARROS ELETRÓNICOS E RECARGAS -MENOS DE 10 PRODUTOS	509,94	1,99%	<b>520,09</b>

### Anexo III – Colheitas de Órgãos e Tecidos

COLHEITAS DE ORGÃOS E TECIDOS - PORTARIAS 220/2010 e 91/2015	TAXA 2018 €	TAXA INFLAÇ % - 2019	TAXA 2019 €
Portaria n.º 220/2010, de 16 de abril, relativa aos montantes das taxas devidas:			
a) por cada pedido de autorização de exercício de atividade:			
i) Análise de tecidos ou células	509,94	1,99%	<b>520,09</b>
ii) Processamento de tecidos ou células	509,94	1,99%	<b>520,09</b>
iii) Armazenamento de tecidos ou células	509,94	1,99%	<b>520,09</b>
iv) Distribuição de tecidos ou células	509,94	1,99%	<b>520,09</b>
v) Aplicação de tecidos ou células	509,94	1,99%	<b>520,09</b>
vi) Importação ou exportação de tecidos ou células	509,94	1,99%	<b>520,09</b>
b) por cada pedido de alteração de processo de preparação de tecidos ou células	509,94	1,99%	<b>520,09</b>
Portaria n.º 91/2015, de 25 de março, relativa aos montantes das taxas devidas por cada pedido de autorização de exercício para cada uma das atividades de colheita e transplantação de órgãos efetuados por hospitais e estabelecimentos de saúde públicos e privados	764,91	1,99%	<b>780,13</b>

O presente Despacho produz efeitos a partir de 24 de janeiro de 2019.



Graça Freitas  
Diretora-Geral da Saúde